

=PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS=

= L E I Nº445 =

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

= L E I Nº445 =

- Artigo 1º- Fica criado no quadro de funcionalismo público municipal de Cordeirópolis o cargo de Servente do Parque Infantil Municipal de Cordeirópolis.
- Artigo 2º- O referido cargo receberá vencimentos do Padrão "V" - C\$ / C\$61.000 (sessenta e um mil cruzeiros), da Escala-Padrão estabelecida pela Lei Municipal de nº379 de 6/3/64.
- Artigo 3º- A cobertura das despesas criadas pela presente lei, correrá por verba própria do orçamento vigente.
- Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos dezesseis dias / do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e seis-

Luiz Beraldo
-Luiz Beraldo-
-Prefeito Municipal-

Jose Geraldo Quintal
-José Geraldo Quintal-
-Secretário-

Publicada na Secção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos dezesseis dias do mês de março de 1.966.

Jose Geraldo Quintal
-José Geraldo Quintal-
-Secretário-

